

Defensoria Pública**RESOLUÇÃO-DPP Nº 064/2013, DE 25 JULHO DE 2013**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação, para exercer, a partir do dia 29/07/2013, o Cargo em Comissão, simbologia DAS-5, função de Assessor de Estabelecimento Penal:

CANDIDATO	RG
FABIANO AUGUSTO PERNOIMAN	13.828.984-2 PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

68497/2013

RESOLUÇÃO-DPP Nº 065/2013, DE 26 DE JULHO DE 2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal, RICHARDSON BORTOLINI LIMA, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 26/07/2013

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

68688/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP 067/2013**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Sheila Cristina da Silva, portadora do RG: 4.966.145-2/PR, lotada na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Titular e **Ivone Guilherme**, portadora do RG: 3.300.094-4/PR, lotada na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Substituta na Agência Regional da Junta Comercial de Jandaia do Sul/PR, para proferirem decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 24 de julho de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 231,00 - 68249/2013

PORTARIA JCP 066/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Lucilene de Fátima Soares da Silva, portadora do RG: 3.310.402-2, SSP/PR, lotada na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, para atuar exclusivamente como Relatora Titular e **Adriano Aparecido da Silva**, portador do RG: 8.692.186-3, SSP/PR, lotado na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, para atuar exclusivamente como Relator Substituto na Agência Regional da Junta Comercial de Jacarezinho/PR, para proferirem decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 24 de julho de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 231,00 - 68252/2013

PORTARIA JCP 068/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Haroldo Beltrão Netto, portador do RG: 6.975.440-6/PR, lotado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular e **Laryssa Meury Gutierrez Galani**, portadora do RG: 11.002.445-2/PR, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Esperança /PR, para atuar exclusivamente como Relatora Substituta na Agência Regional da Junta Comercial de Nova Esperança/PR, para proferirem decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 24 de julho de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 231,00 - 68253/2013

PORTARIA JCP 064/2013

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

Allison Tiago Pellizer, portador do RG: 9.611.644-6, *escriturário legislativo, lotado na Câmara Municipal de Apucarana/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial de Apucarana/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.*

Ficam Revogadas as Portarias JCP nº 022/2010, de 25.05.2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 8234, de 02.06.2010, a qual designou Wilson Roberto Penharbel, portador do RG: 2.01931-4, bem como a Portaria JCP nº 132/2012, de 05.12.2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 8856, de 11.12.2012, a qual designou Elisângela de Paula, portadora do RG: 7.035.066-1, para atuar exclusivamente como Relatora Suplente.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se e arquite-se

Curitiba, 25 de julho de 2013.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 273,00 - 68611/2013

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.756.023-6

I - AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1568/2013-PGE/NJA/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, por inexistência de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a aquisição dos cartuchos e munições descritos no Termo de Referência, fls. 50/54, e na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, fls. 105/110, os quais se destinarão ao Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, no valor total de **R\$ 215.260,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais)**.

II - RATIFICO, com fundamento no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a situação fática ensejadora da inexistência de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68451/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.843.235-5

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1537/2013-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, autuado sob nº 120/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos oficiais do Departamento da Polícia Civil, no Município de São Miguel do Iguauçu, no qual sagrou-se vencedora de todos os lotes do certame a sociedade empresária POSTO TITAN LTDA., com desconto de **2,1% (dois vírgula um por cento)** para os **Lotes 01 (Gasolina) e 03 (Diesel S10)**, e com desconto de **2% (dois por cento)** para o **Lote 02 (Etanol)**, descontos estes que serão aplicados sobre a tabela da ANP, até o valor total máximo de **R\$ 83.541,00 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fl. 117).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68459/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.757.730-9

1 - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1506/2013-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, autuado sob nº 023/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos oficiais do Comando do Corpo de Bombeiros, no Município de Umuarama, no qual sagraram-se vencedoras, para os Lotes 01 e 02, a sociedade empresária REDE FLEXA DE POSTOS LTDA., respectivamente com os descontos de **2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento)** e **2,15% (dois vírgula quinze por cento)**, e para o Lote 03, a empresa AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA., ofertando o desconto de **2,15% (dois vírgula quinze por cento)**, descontos estes que serão aplicados sobre a tabela da ANP, até o valor total máximo de **R\$ 91.412,50 (noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 70).

2 - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

3 - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68476/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.896.809-3

1 - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1532/2013-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, autuado sob nº 184/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel Comum) para atender as necessidades do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Guarapuava, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária AUTO POSTO WOUK LTDA., com desconto de **2,1% (dois vírgula um por cento)** para todos os lotes, descontos estes que serão aplicados sobre a tabela da ANP, até o valor total máximo de **R\$ 103.241,16 (cento e três mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fl. 101).

2 - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

3 - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

CID MARCUS VASQUES

Secretário de Estado da Segurança Pública.

68482/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.949.762-0

1 - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Informação nº 1527/2013-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, autuado sob nº 180/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel S10) para atender as necessidades do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Cascavel, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária BW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., ao ofertar, respectivamente, os descontos de **11% (onze por cento)** e **7,2% (sete vírgula dois por cento)**, e para o Lote 03 sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO GRALHA AZUL LTDA., com o desconto de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, todos sobre a tabela da ANP, até o valor total máximo de **R\$ 238.550,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 66).

2 - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e